

Faz saber que a Câmara Municipal de Mogi-Mirim decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o poder Executivo autorizado a por em concorrência pública, a construção de novo Paço Municipal, aproveitando-se o existente ou adquirindo novo terreno.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, em 19 de fevereiro de 1951.

O Prefeito Municipal,
Domingos

Registrada e publicada no mesmo dia
O Secretário da Prefeitura (Tit.)
Jorge Franca Camargo

Lei nº 82

O cidadão João Missaglia, Prefeito Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Mogi-Mirim decretou e ele promulga a seguinte lei:

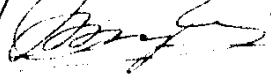
Artigo 1º) O artigo 175º da lei nº 2

tarío do Município), modificado pela Lei n.º 61, de 24 de Novembro de 1949, passa a ter a seguinte redacção:

"Art. 175º) - Fica criado um adicional de 10% sobre o Imposto de Indústrias e Profissões, Tributos de Licença e Negociantes Amovíveis, que será aplicado no serviço de Assistência Social, Cultural e Esportiva do Município."

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, em 10 de Maio de 1951.

O Prefeito Municipal,


Registrada e publicada na mesma data.

O Secretário da Prefeitura (Int.)

Jorge Franca Camargo

Lei nº 83

O cidadão João Misidaglia, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Mogi Mirim decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a lotar e vender, pe-